



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE
"CIDADE BRILHANTE DA ALTA SOROCABANA"

Rua Prefeito José Carlos Ferraz, 415 – Bairro Centro - Fone: (18) 3999-1180

CEP: 19.230-000 - Estrela do Norte/SP -

E-mail: cmesecretaria@hotmail.com

AUTÓGRAFO Nº 004/2023/14

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/03/14, APROVADO NA
SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE MARÇO DE 2023.**

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE: O PERCENTUAL MÁXIMO APLICADO PARA A CONTRATAÇÃO
DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM DESCONTO AUTOMÁTICO EM FOLHA DE
PAGAMENTO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA DO NORTE, estado de São Paulo, **DEHON
APARECIDO TOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, submete à apreciação
da Câmara Municipal de Vereadores de Estrela do Norte o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre o percentual máximo aplicado para contratação de operações de
crédito em qualquer instituição financeira com desconto automático em folha de pagamento por
servidores públicos municipal.

Art. 2º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do
Município de Estrela do Norte será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por
cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

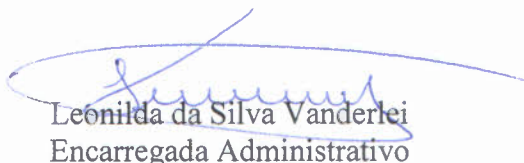
Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições
em contrário.

PL. Ver. Reginaldo Ferreira de Aragão", Estrela do Norte – SP, 06 de Março de 2023.



André Luiz da Silva Santos
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal aos 06 (seis) dias do mês de Março
de 2023.



Leonilda da Silva Vanderlei
Encarregada Administrativo